



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece novo horário para os servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo e considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

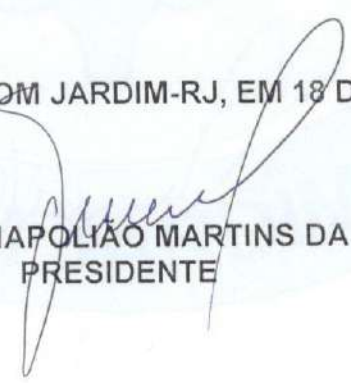
Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade, no dia 22 (vinte e dois) de junho (sexta-feira) do ano em curso.

Art. 2º Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Bom Jardim na data abaixo citada:

DATA	HORÁRIO
27/06/2018 (Quarta-feira)	09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 18 DE JUNHO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Estabelece novo horário para os servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo e considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na data que menciona

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990,

DECRETA:


Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade, no dia 22 (vinte e dois) de junho (sexta-feira) do ano em curso.

Art. 2º Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Bom Jardim na data abaixo citada

DATA	HORÁRIO
27/06/2018 (Quarta-feira)	09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ,
EM 18 DE JUNHO DE 2018


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE